



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO N° 44/2026

Requer do Supervisor da Unidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, informações e providências urgentes quanto à implantação de uma passarela elevada para pedestres na via que liga a BR-277 à nova Ponte Internacional Brasil–Paraguai, conforme específica.

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Supervisor da Unidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT em Foz do Iguaçu, para que se digne a encaminhar à esta Casa de Leis informações e providências urgentes quanto à implantação de uma passarela elevada para pedestres na via recentemente construída que liga a BR-277 à nova Ponte Internacional Brasil–Paraguai, no trecho que separa os bairros Jardim Cataratas e Porto Meira, como segue:

- 1- Informações sobre qual órgão é o responsável direto pela execução de obras complementares e mitigadoras no referido trecho;
- 2- Se existe estudo técnico ou projeto prevendo travessia segura de pedestres na região;
- 3- Caso inexistente, que seja elaborado com urgência projeto técnico para implantação de passarela elevada para pedestres, com acessibilidade universal;
- 4- Que seja informado prazo estimado para execução da referida passarela;
- 5- Que a Prefeitura Municipal informe quais medidas provisórias ou definitivas estão sendo adotadas para garantir a segurança dos moradores enquanto a obra não é realizada.

JUSTIFICATIVA

A nova via de ligação entre a BR-277 e a Ponte Internacional representa um importante avanço logístico, econômico e estratégico para Foz do Iguaçu e para o Estado do Paraná. Contudo, a forma como a obra foi implantada gerou um grave impacto urbano e social, ao isolar fisicamente os bairros Jardim Cataratas e Porto Meira, historicamente interligados por circulação cotidiana de moradores.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O trecho em questão passou a funcionar como via de tráfego rápido e intenso, com grande circulação de veículos leves e pesados, eliminando travessias seguras em nível e obrigando os moradores a se exporem a risco permanente de atropelamentos e acidentes fatais.

Ressalta-se que a região abriga:

- 1- Famílias de baixa renda;
- 2- Crianças e adolescentes que se deslocam diariamente para escolas;
- 3- Idosos;
- 4- Trabalhadores que utilizam o trajeto a pé ou de bicicleta para acesso a serviços, comércio e transporte público.

A ausência de uma passarela elevada configura um problema de segurança viária, mobilidade urbana e dignidade humana, contrariando princípios básicos do planejamento urbano sustentável, da acessibilidade e da proteção à vida.

Além disso:

- 1- A obra foi executada com recursos públicos, incluindo financiamento da Itaipu Binacional, o que reforça o dever social do empreendimento;
- 2- Grandes obras viárias devem prever medidas mitigadoras dos impactos urbanos, conforme boas práticas de engenharia e normas de segurança;
- 3- O Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) priorizam o pedestre e a segurança da população.

Diante disso, a implantação de uma passarela elevada para pedestres não é um favor administrativo, mas uma medida técnica, social e humanitária indispensável, capaz de:

- 1- Restabelecer a conexão segura entre os bairros;
- 2- Prevenir acidentes graves e possíveis perdas de vidas;
- 3- Demonstrar responsabilidade social dos entes envolvidos na obra.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2026.

**Evandro Ferreira
Vereador**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2ABC-645F-D65B-7AD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 21/01/2026 10:39:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/2ABC-645F-D65B-7AD6>